



LEI Nº 3.113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS
TERMOS DA LEI Nº 3.060, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2023**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder abertura no Orçamento do Exercício de 2024, de um crédito adicional especial no montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em razão da necessidade de realizar o remanejamento da Unidade Orçamentária e Executora do Programa Barueri Tarifa Cidadã, e para cumprir as alterações determinadas na Lei Complementar nº 570, de 22 de março de 2024, observada a seguinte classificação:

02.27 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB
02.27.03 PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ
26.782.0085.2081 Manutenção do Programa Barueri: Tarifa Cidadã
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do remanejamento das seguintes dotações:

02.01 SECRETARIA DE GOVERNO
02.01.06 PROGRAMA BARUERI: TARIFA CIDADÃ
26.782.0085.2081 Manutenção do Programa Barueri: Tarifa Cidadã
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Art. 3º A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1º, caso necessário.



**PREFEITURA DE
BARUERI**

Fls. Nº	16
Proc. Nº	1896/2024

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de setembro de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
26/9/2024